



## **LEI ORDINÁRIA Nº 109**

*de 29 de junho de 1959*

### **Abre Créditos Suplementares.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Ficam abertos no Orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:*

*Dotações:*

*8.04.3 - Impressos, Papéis e Objetos de Expediente*

*Cr\$ 8.388,00*

*8.59.3 - Aquisição de Formicida*

*Cr\$ 7.680,00*

*8.88.3 - Combustíveis, Peças e Lubrificantes* *Cr\$ 77.992,00*

*8.99.4 - Despesas não Previstas*

*Cr\$ 24.443,00*

*Soma*

*Cr\$ 118.503,00*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, serão cobertos com o saldo financeiro de 1958.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 109/1959 - 29 de junho de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*